



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1521**

*de 31 de maio de 2011*

### **CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 6,5 % (seis e meio por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de Maio de 2011.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM, 31 DE MAIO DE 2011.*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1521/2011 - 31 de maio de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*